

CONCEIÇÃO DO COITÉ PODER LEGISLATIVO



Projeto de Resolução Nº

2 / 2020

Iniciativa: **ERIBERTO ANTONIO ALMEIDA FILHO**

Ementa:

concede Título de Cidadão Coiteense a Dra. Ellen Almeida P. Mascarenhas

DATA INICIAL

09/03/20

DATA FINAL

14/06/20

DIGITALIZADO

___/___/___



VEREADOR LINDO DE NEUZA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Concede Título de Cidadão Coiteense
á Doutora Ellen Almeida Possidonio
Mascarenhas.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
COITÉ, ESTADO DA BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido á Doutora Ellen Almeida Possidonio Mascarenhas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do
orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 09 de março de 2020.

Eriberto Antonio Almeida Filho
Lindo de Neuza-PRB
Vereador

PUBLICADO NO
DIÁRIO LEGISLATIVO
18/03/2020

91



VEREADOR LINDO DE NEUZA

BIOGRAFIA

Ellen é esposa de Dr. Michel, mãe de Miguel, médica contratada pelo governo federal para atuar no PSF de Bandeaçu.

Veio para Conceição do Coité com objetivo de cuidar da saúde da população carente com assistência médica de qualidade.

Natural de Salvador hoje reside em nosso município e vem contribuindo para o melhoramento da saúde em nossa cidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 09 de março de 2020.

Eriberto Antonio Almeida Filho
Lindo de Neuza-PRB
Vereador



Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1576.AB072525-6
4JPCBLCE67
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO
CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL

NOME
MICHEL PLATINY MASCARENHAS DE ABREU
ELLEN ALMEIDA POSSIDONIO COSTA
MATRÍCULA
143362 01 55 2015 3 00049 172 0165944 51

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

MICHEL PLATINY MASCARENHAS DE ABREU, nascido(a) em CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA, nacionalidade brasileira, em vinte e nove (29) do mês de Maio (05) do ano de um mil novecentos e oitenta e sete (1987), filho de ANTONIO SERGIO DE ABREU e TEREZA CRISTINA MASCARENHAS DE ABREU.

ELLEN ALMEIDA POSSIDONIO COSTA, nascido(a) em SALVADOR-BA, nacionalidade brasileira, em vinte e nove (29) do mês de Abril (04) do ano de um mil novecentos e oitenta e sete (1987), filha de ELIO POSSIDONIO COSTA e ELIZABETH PINTO ALMEIDA COSTA.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO

VINTE E TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE

DIA MÊS ANO

23

12

2015

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ELLEN ALMEIDA POSSIDONIO MASCARENHAS

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Casamento Celebrado em: 18 de Dezembro de 2015.

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO DE RCN DE BROTAS

OFICIAL(A): MARY JANE BÁRBARA L.V. DE CARVALHO
MUNICÍPIO: SALVADOR-BA
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR MARTAGÃO GESTEIRA, 477, GRAÇA,
CEP: 40150-390, Tel.: 50160055

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
SALVADOR, BA, 23 de Dezembro de 2015.

Suely Ferreira dos Reis
Assinatura do Oficial(a)

Suely Ferreira dos Reis
Escritor(a)

ARPENBRASIL AA 002153073 BRP

2

Matrícula

1801431/4

Cidade de

0371

Inscrição

0371 05 9071 1 0344 0000 0

CEP

41.745-004

Mês/Ano

2/2020

Período de consumo

13/12/19 a 13/01/20

Hydrometro

A175162474

Nome / Endereço para entrega

MICHEL PLATINY MASCARENHAS DE ABREU
RUA JERERZA MARTINS 00153
GRAVATA

48730000 CONCEICAO DO COITE

Cod.Leitura

Leitura Atual

218

Leitura Anterior

212

Dias / Cons.

Data/Leitura

31

3/01/20

Data / Emissão

13/01/20

Endereço da Ligação

RUA JERERZA MARTINS 00153
GRAVATA

48730000 CONCEICAO DO COITE

Faixas de Consumo

Cons(m³)

Valor(m³)

UC

VL. Total.

516 0 MIN

0

29.90

29.90

TOTAL

0

29.90

Consumo dos últimos meses em (m³)

Mês/Ano

02/2020

0

01/2020

8

12/2019

10

11/2019

13

10/2019

14

09/2019

1

Unidades de Consumo - UC (Imóveis)

Consumo por Unidade(m³)

0

Consumo Médio Mensal - Ligação

10

Esgoto

% do valor água

Valor (R\$)

29.90

Especificação

ONS AGUA 0 m3

Vencimento

11/02/20

Total a pagar em R\$

29.90

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Parâmetros

Cor

Turbidez

Cloro

Coliformes Totais

Escherichia Coli

Padrão da Portaria

15UH

5.0 UT

Min.0,2 mg/l

(*)

Ausente

de Amostras - Rede

15UH

5.0 UT

Min.0,2 mg/l

(*)

Ausente

Agua fluorada com teor máximo permitido de 1,5mg/L de flúor

https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/FMfcgxwHMGKKmcVLxhDGhsXBRQdjxZTn?projector=1&messagePartId=0.3

1/1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 14190712020

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ELLEN ALMEIDA POSSIDONIO MASCARENHAS**, nacionalidade BRASIL, filho(a) de ELIO POSSIDONIO COSTA e ELIZABETH PINTO ALMEIDA COSTA, nascido(a) aos 29/04/1987, natural de SALVADOR/BA, documento de identificação 11391658 SSP/BA.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:09 de 09/03/2020



14190712020

38



Câmara Municipal Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

título cidadão

1 mensagem

eriberto antonio almeida filho <eribertoadm@gmail.com>
Para: parlamentar <parlamentar@camaradecoite.com.br>

9 de março de 2020 10:29



Ellen 2020.doc
221K

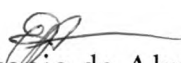


CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO

08

DECLARAÇÃO PARA
TÍTULO DE CIDADÃO COITEENSE

O Vereador que subscreve declara para fins de concessão de Título de Cidadão Coiteense que a Sra. Ellen Almeida Possidonio Mascarenhas, residente a Rua Tereza Martins, 153, no município de Conceição do Coité, portadora da Carteira de Identidade nº 11.391.658-28, reside no referido município a mais de 05 (cinco) anos.


Eriberto Antonio de Almeida Filho
Vereador



CERTIDÃO

Certifico que a proposição foi autuada como:

Projeto de Resolução

Nº.: **2**

Autoria: **ERIBERTO ANTONIO ALMEIDA FILHO**

Ementa:

Concede Titulo de Cidadão Coiteense a Dra. Elen Almeida P. Mascarenhas

Certifico que foi apresentada cópia eletromagnética desta proposição.

Em, 09/03/2020 [Assinatura]
Coordenação Parlamentar

prolegis

REMESSA para apreciação:

Processo enviado para Assessoria Jurídica.

Em, 09/03/2020 [Assinatura]
Coordenação Parlamentar

prolegis

RECEBIDO em 16/03/2020 [Assinatura]
Coordenação Parlamentar

prolegis

REMESSA para aceitação:

Processo enviado para o Gabinete do Presidente.

Em, 16/03/2020 [Assinatura]
Coordenação Parlamentar

prolegis

DESPACHO

Aceito a Proposição.

Apresentar ao Plenário na Sessão subsequente.

Após publicação pelo prazo regimental, encaminhar para Comissões ou Relator para emissão de Parecer.

Devolver o processo quando estiver em condições de ser incluso na Ordem do Dia.

Em, 16/03/2020 [Assinatura]
Presidente ERNANDES LOPES DA SILVA

RECEBIDO em 16/03/2020 [Assinatura]
Coordenação Parlamentar

prolegis

CERTIDÕES:

Certifico que o conteúdo da cópia eletromagnética arquivada nesta Coordenação confere com o texto protocolado.

Em, 09/03/2020 [Assinatura]
Coordenação Parlamentar

Certifico que a proposição foi publicada no Diário do Legislativo n. 1288

Em, 17/03/2020 [Assinatura]
Coordenação Parlamentar

prolegis

108



Câmara Municipal Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Para exarar parecer ao projeto de resolução N. 02

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

9 de março de 2020

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

10:57

Para: Bruno Gomes <bx.gomes@hotmail.com>

Exarar parecer PR 02, de autoria do vereador Ilindo de Neuza
Anexo: PR

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité

**Projeto de Resolução n. 02.doc**

223K

Biografia

Ellen é esposa de Dr. Michel, mãe de Miguel, médica contratada pelo governo federal para atuar no PSF de Bandeaçu.

Veio para Conceição do Coité com objetivo de cuidar da saúde da população carente com assistência médica de qualidade.

Natural de Salvador hoje reside em nosso município e vem contribuindo para o melhoramento da saúde em nossa cidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 09 de Março de 2020.



Poder Legislativo
Conceição do Coité - BA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO ao Projeto de Resolução Nº 02/2019.

Autor: Eriberto Antônio Almeida Filho

Ementa: "Concede Título de Cidadão Coiteense a Doutora Ellen Almeida Possidonio Mascarenhas"

Conclusão: parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

I – ADMISSIBILIDADE:

Destarte, nenhum óbice de ordem técnico-formal existe, daí porque merecer a matéria toda consideração da edilidade no tocante a tais aspectos, atendendo plenamente os critérios observados no Art. 24 do CPL.

II – ANÁLISE SOB O PRISMA LEGAL E CONSTITUCIONAL:

Conforme se depreende da análise do projeto de resolução em referência, trata-se de concessão de horaria, totalmente regulares e prevista regimentalmente.

III - CONCLUSÃO:

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa **opina** pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de resolução ora tratado, por não vislumbrar nenhum vício constitucional e legal que obste sua normal tramitação.

É o parecer,

Salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Conceição do Coité 16 de março de 2020

Bel. BRUNO XAVIER GOMES

OAB/BA 28.527

Assessor Jurídico

28



Câmara Municipal Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Para exarar parecer ao projeto de resolução N. 02

2 mensagens

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

9 de março de 2020

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

10:57

Para: Bruno Gomes <bx.gomes@hotmail.com>

Exarar parecer PR 02, de autoria do vereador Ilindo de Neuza

Anexo: PR

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar

Câmara Municipal de Conceição do Coité

**Projeto de Resolução n. 02.doc**

223K

Bruno Gomes <bx.gomes@hotmail.com>

16 de março de 2020 08:28

Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Prezados,

Segue parecer jurídico.

Att,

Bruno

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PARECER JURÍDICO ao Projeto de Resolução Nº 022020.doc**

71K



Câmara Municipal Oficial Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PARA EXARAR PARECER COMO RELATOR

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

2 de junho de 2020

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

11:16

Para: RAIMUNDO CARNEIRO DE OLIVEIRA <raimundocarneiroo55@gmail.com>

Para exarar parecer como Relator do Projeto de Resolução n. 02/2020, de autoria do vereador Lindo de Neuza

Anexo:

Projeto e Parecer Juridico

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar

Câmara Municipal de Conceição do Coité

2 anexos**Projeto de Resolução n. 02.doc**

223K

**PARECER JURÍDICO ao Projeto de Resolução Nº 022020.doc**

71K



Projeto de Resolução Nº 2 / 2020

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 4 / 2020

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autoria da proposição: ERIBERTO ANTONIO ALMEIDA FILHO
Ementa: Concede Título de Cidadão Coiteense a Dra. Ellen Almeida P. Mascarenhas

Certificamos que **RAIMUNDO CARNEIRO DE OLIVEIRA**
perdeu o prazo para emitir seu voto relativo a proposição acima identificada.

Nos termos do Art. 31, § 7º, do Código de Processo Legislativo, fica adotado

VOTO PELA APROVAÇÃO

Art. 31, § 7º, do Código de Processo Legislativo: A perda de prazo para pronunciamento por parte de Relator *Ad hoc*, de Relator, bem como dos demais membros da Comissão, sem a devida justificativa legal, implica na adoção de Voto pela aprovação da proposição em face do decurso de prazo.

Em, 13 / 06 / 2020


Coordenação Parlamentar



Câmara Municipal Oficial Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PARA APRECIAR PARECER COMO 2º VOTO

2 mensagens

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

10 de junho de 2020

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

11:23

Para: Jeronimo Oliveira <geldetete@gmail.com>

Para apreciar parecer favorável, decurso de prazo, como 2º voto do Projeto de Resolução n.02/2020, de autoria do vereador lindo de Neuza.

Anexo: pR e parecer jurídico

----- Forwarded message -----

De: **Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité** <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Date: ter, 2 de jun de 2020 11:16

Subject: PARA EXARAR PARECER COMO RELATOR

To: RAIMUNDO CARNEIRO DE OLIVEIRA <raimundocarneiro55@gmail.com>

Para exarar parecer como Relator do Projeto de Resolução n. 02/2020, de autoria do vereador Lindo de Neuza

Anexo:

Projeto e Parecer Juridico

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar

Câmara Municipal de Conceição do Coité

2 anexos**Projeto de Resolução n. 02.doc**

223K

**PARECER JURÍDICO ao Projeto de Resolução Nº 022020.doc**

71K

Jerônimo Oliveira <geldetete@gmail.com>

10 de junho de 2020 14:10

Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Pela aprovação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Vereador Gel de Tetê

178



Câmara Municipal Oficial Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PARA APRECIAR PARECER COMO 3o VOTO - CJ

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

15 de junho de 2020

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

08:37

Para: JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES <negojai11222@gmail.com>

Para apreciar parecer por Decurso de prazo, Favorável como 3o voto cj, do PR 02/2020 de autoria do vereador lindo de Neuza.

Anexo: PR e Parecer JURIDICO

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar

Câmara Municipal de Conceição do Coité

2 anexos

Projeto de Resolução n. 02.doc
223K



PARECER JURÍDICO ao Projeto de Resolução Nº 022020.doc
71K



Câmara Municipal Oficial Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PARA EXARAR PARECER COMO RELATOR - CJ

3 mensagens

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

15 de junho de 2020

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

08:16

Para: JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES <negojai11222@gmail.com>

Para exarar parecer do PL 07/2020, LOD de autoria do executivo Municipal.
PL anexo

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité

 **pl 07 ldo 2021 para comissoes.pdf**
5701K

jose jailmo pereira gomes <negojai11222@gmail.com>

15 de junho de 2020 08:17

Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Pela aprovação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Estarei sempre as suas ordens.

Deus abençoe!

José Jailmo Pereira Gomes
Vereador Nego Jai

jose jailmo pereira gomes <negojai11222@gmail.com>

15 de junho de 2020 08:41

Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

pela aprovação

Em seg., 15 de jun. de 2020 às 08:16, Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité
<parlamentar@camaradecoite.com.br> escreveu:

Sua mensagem foi recebida com sucesso!

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**CERTIDÃO DO PARECER DA COMISSÃO
COMISSÃO DE JUSTIÇA**

CERTIFICO que a proposição:

Projeto de Resolução

Nº 2 / 2020

Foi apreciada pelo colegiado recebendo os seguintes Votos:

Nome do Vereador		VOTOS
RAIMUNDO CARNEIRO DE OLIVEIRA	Relator(a)	Pela Aprovação, por decurso de prazo. Sem emenda.
JERONIMO MENDES DE OLIVEIRA	2o Voto	Pela Aprovação Sem emenda.
JOSE JAILMO PEREIRA GOMES	3o Voto	Pela Aprovação Sem emenda.

Nos termos do Código de Processo Legislativo, a Comissão deliberou:

Pela Aprovação

Conceição do Coité,

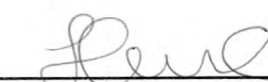
15 junho, 2020


Coordenação Parlamentar

À Presidência,

A proposição está em condições de ser inclusa na Ordem do Dia.
Para 1a. Discussão.

Em, 15/06/2020


Coordenação Parlamentar

À COORDENAÇÃO PARLAMENTAR,

Incluir na Ordem do Dia.

Gabinete do Presidente, 18/06/2020

ERNADES LOPES DA SILVA
Presidente

CERTIDÃO

Certifico que a proposição foi submetida a primeira discussão
na Sessão de: 22/06/2020

Secretário da Mesa: 



REQUERIMENTO PARA TRAMITAÇÃO ESPECIAL

Os Líderes das Bancadas do Governo e da Oposição, na forma do Art. 42, do Código de Processo Legislativo, requerem para a proposição abaixo identificada, o presente **Acordo para Tramitação Especial**, mediante a dispensa das seguintes fase processuais:

Processo Legislativo: 4|2020

Tipo de Proposição: **Projeto de Resolução**

Número: 2 | 2020

Ementa:

Concede Título de Cidadão Coiteense a Dra. Ellen Almeida P. Mascarenhas

AUTOR:

ERIBERTO ANTONIO ALMEIDA FILHO

Fases processuais dispensadas pelo Acordo:

- () Publicação no Diário Oficial;
- () Publicidade (prazo para emendas);
- () apreciação por Comissão ou Relatário Ad Hoc;
- () Publicação de Edital de Pauta;
- () Primeira discussão.

Acordam incluir na ordem do dia da Sessão desta data, e submeter a proposição a deliberação única.

Conceição do Coité, 22 junho, 2020

Líder do Governo

Líder da Oposição

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

(X) Aprovado 14 Votos () Rejeitado

Em, 22/06/20

Secretária da Mesa



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

22
R

RESOLUÇÃO Nº 300/2020

De 22 de junho de 2020.

Concede Título de Cidadã Coiteense a
Senhora **Ellen Almeida Possidonio
Mascarenhas**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO:

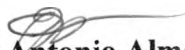
Art. 1º Fica concedido a Senhora **Ellen Almeida Possidonio Mascarenhas** o
Título de Cidadã Coiteense.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento
do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 22 de junho de 2020.


Ernandes Lopes da Silva
Presidente


Eriberto Antonio Almeida Filho
Secretário



CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que o presente Processo Legislativo
está concluso, com 22 folhas.

Processo Legislativo: 4|2020

Tipo de Proposição: Projeto de Resolução

Número: 2 |2020

Ementa:

Concede Título de Cidadão Coiteense a Dra. Ellen Almeida P. Mascari

Número de Promulgação: 300|2020

Registro: Para encadernar

Processo concluso em: 14/07/20

ARQUIVE-SE.

Conceição do Coité, 14 julho, 2020


Coordenação Parlamentar